

LEI MUNICIPAL Nº 4814, DE 23/11/2021
PROJETO DE LEI Nº 5215, DE 22/11/2021

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3183, DE 25 DE MAIO DE 2005, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA.”.

O Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Municipal n. 3.183/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

...

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas localizadas nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência para a adoção prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Poderão ser formados grupos por entidades e empresas para as adoções previstas nesta Lei.

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas que vierem a adotar algum logradouro público poderão veicular publicidade nas respectivas áreas, desde que em meios e formas padronizadas pelo Poder executivo, em relação ao formato, tamanho e dizeres e em locais previamente definidos.

§ 1º. A publicidade mencionada neste artigo é isenta do pagamento de taxas e tarifas municipais, durante a vigência do contrato.

§ 2º. A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 3º. Fica proibida vinculação de publicidade política, de cigarros, bebidas alcoólicas e agrotóxicos.

§ 4º. A publicidade de que trata este artigo somente poderá ser colocada no logradouro, após o participante ter realizado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das obras e/ou serviços ajustados.

Art. 5º. *Compete ao Poder Executivo, através de seus órgãos específicos:*

I - Implementar as adoções das áreas, na forma desta Lei;

II - Fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;

III - Fornecer especificações para a confecção das placas de publicidade;

IV - Orientar os trabalhos de arborização e ajardinamento.

Art. 2º. Ficam revogados os §§1º ao 3º do art. 2º, o parágrafo único do art. 3º, os artigos 6º ao 14 e os títulos dos Capítulos I ao VI, todos da Lei Municipal 3.183/2005.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o **PROGRAMA “ADOTE UMA PRAÇA”**, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de novembro de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE